



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

DECRETO Nº. 3.585/2019 – Lei 3.298/2019 DE 07 DE MARÇO DE 2019

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV e;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R\$ 389.980,00** (Trezentos e Oitenta e Nove Mil, Novecentos e Oitenta Reais), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.05 – Fundo Municipal de Saúde	10.301.0014.1218 Aquisição Van Adaptada	4.4.90.52	190.000,00	Federal	301
02.05 – Fundo Municipal de Saúde	10.301.0014.1219 Aquisição Ultrassom e Equipamentos	4.4.90.52	199.980,00	Federal	302
Total			389.980,00		

Art. 2º - A cobertura dos créditos adicionais especiais abertos no artigo anterior no valor R\$ 389.980,00 (Trezentos e Oitenta e Nove Mil, Novecentos e Oitenta Reais) será da seguinte forma:

I - Superávit Financeiro, conforme disposto no artigo 43 § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320/64 e artigo 8º, § único da LC 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, no valor de **R\$ 190.000,00** (Cento e Noventa Mil Reais), proveniente de recurso de convênio Federal junto ao Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde creditado em dezembro de 2018.

II - Excesso de Arrecadação, conforme disposto no artigo 43 § 1º, inciso II da Lei 4.320/64 e artigo 8º, § único da LC 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal no valor de **R\$ 199.980,00** (Cento e Noventa e Nove Mil, Novecentos e Oitenta Reais), proveniente de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

recurso de convênio Federal junto ao Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde creditado em janeiro de 2019.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 07 de março de 2019.




ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal



CAETANO SCADUTO FILHO
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio.

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.



Rafael Bueno Ribeiro
Assistente Administrativo I